



**Prefeitura Municipal de Tejuapá**  
**"ESTADO DE SÃO PAULO"**

**Decreto Nº.2830 Lei Nº 1298 de 18 de Outubro de 2017**

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO  
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA  
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.298/2016  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

02.02.04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

49	28.846.0003.0.001	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	700,00
<b>Total.....:</b>				<b>700,00</b>

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente

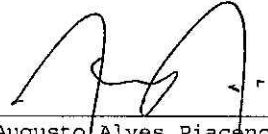
02.02.04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

50	28.846.0003.0.001	3.3.90.14	DÍARIAS - PESSOAL CIVIL	700,00
<b>Total.....:</b>				<b>700,00</b>

Art.3º - A presente alteração Orçamentaria está amparada pelo artigo 167 da Constituição Federal, não utilizando o percentual autorizado pela lei Orçamentaria Atual.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 18 de Outubro de 2017

  
Augusto Alves Piacenço  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

  
PEDRO BERGAMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL